



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



PREGÃO ELETRÔNICO

015/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Código da UASG: 981094

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.705.611,95 (um milhão, setecentos e cinco mil seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

(Processo Administrativo nº 076/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, por meio do Setor de Licitações, sediado na Av. 14 de Setembro – S/N – Centro – Santa Cruz do Xingu – MT – CEP: 78664-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



3.5. A participação na presente licitação será exclusiva para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEI/ME/EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, **excetuando-se** os itens 15, 16, 19, 31, 60 e 67, que permanecerão de ampla concorrência em razão do valor estimado.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada aos microempreendedores individuais, microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Modelo;
- 5.1.4. Fabricante;
- 5.1.5. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



- 7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://portal.prefsantacruzdoxingu-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de correio eletrônico (e-mail): licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

CNPJ: 04.178.518/0001-70



- 14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
- 14.11.5. ANEXO V - Modelo de proposta de preço;
- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
- 14.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração negativa de vínculo com o Serviço Público;
- 14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 14.11.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de pleno conhecimento dos termos e condições da licitação;
- 14.11.10. ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- 14.11.11. ANEXO XI – Modelo do Requerimento de Tratamento Diferenciado; e
- 14.11.12. ANEXO XII – Modelo de declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos;

Santa Cruz do Xingu-MT, 06 de novembro de 2025.

Cleyton Geovani Kremer De Cesaro
Secretário Municipal De Governo

Veracy Soares De Sousa
Secretário Municipal De Saúde

Altamiro Correa Leite Junior
Secretário Municipal De Educação

Murilo Simões Vieira
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer

Cleyton Geovani Kremer De Cesaro
Secretária Interino De Ação Social

Rogeryo Santos Dias
Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Turismo

Joselito Dos Santos Silva
Secretário Municipal De Obras



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
(Processo Administrativo nº 076/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD. CATMAT	CÓDIGO TCE	COD SISTEM A	ITENS	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	478751	277787-8	37804	ADAPTADOR USB WIFI REDE/INTERNET/DUALBAND 600MBPS ARCHER T2U PLUS COM ANTENA.	UN	57,0000	R\$ 127,50	R\$ 7.267,50
2.	453465	399798-7	37820	CABO - CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	UN	27,0000	R\$ 25,50	R\$ 688,50
3.	631142	82890-4	37805	CABO REDE COMPUTADOR PATCH CORD - CONEXAO DE MICROCOMPUTADOR AA REDE, CABO UTP/CAT 5/ COM CONECTORES RJ45 MACHO 4 PARES, COMPRIMENTO 2,50 METROS.	UN	21,0000	R\$ 23,78	R\$ 499,38
4.	260421	00026655	43008	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT CARTUCHO DE TONER, PARA PLOTTER HP 711, COMPOSTO POR QUATRO CARTUCHOS, SENDO, HP 711 PRETO 38ML CZ 129A, HP 711 AMARELO DE 29ML CZ 132A, HP 711 MAGENTA DE 29ML CZ 131A, HP 711 CIANO DE 29ML CZ 130A, COMPATIVEL COM OS MODELOS HP DESIGNJET T120 E HP DESIGNJET T520 EPRINTER.	UN	3,0000	R\$ 327,70	R\$ 983,10
5.	621937	00075295	44092	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM KIT 4 TINTAS REFIL MAGENTA, AMARELO, CIANO, PRETO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 EPSON ECOTANK L3250	UN	23,0000	R\$ 92,13	R\$ 2.118,99
6.	347838	00013547	40925	CASE EXTERNA PARA HD DE NOTEBOOK 2.5" SATA III, COMPATÍVEL COM SSDS E HDDS DE 7MM E 9,5MM DE ESPESSURA; INTERFACE USB 3.0 COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 5 GBPS, RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0; CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM ALUMÍNIO OU ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DISSIPACÃO TÉRMICA EFICIENTE; DESIGN COMPACTO E PORTÁTIL, IDEAL PARA USO EM CAMPO OU EM AMBIENTES CORPORATIVOS; INSTALAÇÃO SEM FERRAMENTAS (PLUG AND PLAY); COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS; ALIMENTAÇÃO VIA USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	13,0000	R\$ 219,16	R\$ 2.849,08
7.	411567	00086189	44814	CILINDRO (DRUM UNIT) ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE, DESTINADO À IMPRESSORA COLORIDA BROTHER DCP L3560CDW; DEVE GARANTIR IMPRESSÃO CONSISTENTE, COM NITIDEZ E CORES FIÉIS, COMPATÍVEL COM OS TONERS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS; RENDIMENTO MÍNIMO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UN	30,0000	R\$ 147,20	R\$ 4.416,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



				ÃO DO FABRICANTE (APROXIMADAMENTE 18.000 PÁGINAS TOTAIS); TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER; PROJETO QUE ASSEGURE A DURABILIDADE DA IMPRESSORA E MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO; ACONDICIONAMENTO SEGURO PARA TRANSPORT E E ARMAZENAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, ADMINISTRATIVOS OU INSTITUCIONAIS.				
8.	617901	00087367	44273	CILINDRO PARA IMPRESSORA FOTOCODUTOR DL 5120P DE IMPRESSAO PARA IMPRESSORA PANTUM BM 5110ADW	UN	103,0000	R\$ 186,14	R\$ 19.172,42
9.	466621	00016250	44660	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER CILINDRO DR 411 CL, PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L8360CDW	UN	15,0000	R\$ 203,56	R\$ 3.053,40
10.	617901	00066053	44659	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER CILINDRO DR880 PARA IMPRESSORA BROTHER HLL5102DW.	UN	15,0000	R\$ 162,17	R\$ 2.432,55
11.	617901	00054004	44658	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER FOTOCODUTOR DL-1060, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW, PARA TONER TN-1060	UN	20,0000	R\$ 112,92	R\$ 2.258,40
12.	446245	00059562	44657	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER CILINDRO FOTOCODUTOR DR2340 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP2540DW	UN	60,0000	R\$ 155,17	R\$ 9.310,20
13.	333483	00059561	44668	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER CILINDRO FOTOCODUTOR DR820, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN.	UN	8,0000	R\$ 139,56	R\$ 1.116,48
14.	478637	00028324	37821	COMPUTADOR MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR MINIMO 2.8 GHZ (4,0GHZ TURBO) MEMORIA DDR4, 8 GB, PLACA MAE COMPATIVEL COM AS PECAS, HD SSD 240GB, FONTE 500W REAL, GABINETE MINIMO 4 BAIAS, GRAVADOR DVD ROW, TECLADO ABNT2 (USB) MOUSE 1200 DPI (USB).	UN	2,0000	R\$ 3.982,49	R\$ 7.964,98
15.	630471	000899879	44804	COMPUTADOR DE FORMATO ULTRACOMPACTO (MINI PC). PROCESSADOR: MÍNIMO DE 3 NÚCLEOS REAIS, INTÉL CORE I3 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DE 3.20 GHZ POR NÚCLEO OU SUPERIOR, CACHE L3 DE NO MÍNIMO 6 MB, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 16 GB DDR4, TIPO: SODIMM, VELOCIDADE DE 3200 MHZ OU SUPERIOR. PLACAS- MÃE DEVEM SUPORTAR NO MÍNIMO 32 GB DE RAM. ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) TIPO NVME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB. PLACA- MÃE: CHIPSET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, CONECTORES DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO SUPORTE PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM. INTERFACES (PORTAS) MÍNIMAS 2X PORTA USB 3.0 OU SUPERIOR. 1X PORTA USB 2.0, 1X SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI, 1X CONECTOR DE ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE. CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE CABEADA: RJ45 10/100/1000 MBPS. PLACA DE REDE SEM FIO: WIFI (802.11AC OU SUPERIOR), BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA ON-SITE, ABRANGENDO HARDWARE E SOFTWARE, COM SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE.	UN	16,0000	R\$ 5.196,50	R\$ 83.144,00
16.	471895	0004707	40926	COMPUTADOR DE MESA, PROCESSADOR COM MÍNIMO 3 NUCLEOS REAIS, FREQUENCIA DE 3.20 GHZ CADA NUCLEO, 6 MB CACHE, MEMORIA RAM: 4GB DDR4, DISCO RIGIDO: NO MINIMO 1TB, ABNT2, INTERFACES DE REDE: RJ45 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES MINIMAS: 1 USB 3.0, 1 USB 2.0, HDMI, LEITOR DE CARTÃO SD, WEBCAM, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10.	UN	33,0000	R\$ 3.861,00	R\$ 127.413,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



17.	630109	000891547	44805	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), PROCESSADOR AMD® RYZEN 7-5825U, 5ª GERAÇÃO, 2.0 GHZ COM FREQUÊNCIA DE BURST DE ATÉ 4.50 GHZ, 16MB CACHE, 8 NÚCLEOS, 16 THREADS, MEMÓRIA 12GB (MÓDULO), 3200 MHZ, DDR4, MONITOR DE 15,6, VÍDEO INTEGRADA, AMD RADEON™ GRAPHICS, ARMAZENAMENTO 512GB SSD M.2 NVME GEN3, 2500 MBPS, 1X SLOT M.2 (OCUPADO), CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 4TB SSD, MOUSE TIPO TOUCHPAD, COM TOQUE MÚLTIPLO, 2 BOTÕES INTEGRADOS, INTERFACES CONEXÃO BLUETOOTH 5.2, CONEXÃO WIRELESS WI-FI (SEM FIO) IEEE 802.11 AX™ (WI-FI 6), PORTAS DE CONEXÃO: 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO USB 2.0, 2 CONEXÃO USB 3.0/3.2 GEN 1, 1 CONEXÃO USB 3.2 (TIPO C), 1 COMBO (MICROFONE/AÚDIO), CONEXÃO DE REDE ETHERNET (RJ45). WEBCAM CÂMERA FRONTAL HD 720P, BATERIA 3 CÉLULAS, LI- POLÍMERO 55WH - INTEGRADA ATÉ 10 HORAS.	UN	10,0000	R\$ 4.875,41	R\$ 48.754,10
18.	465779	00056661	40927	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK), PROCESSADOR COM MÍNIMO 3 NÚCLEOS REAIS, FREQUÊNCIA DE 3.20 GHZ CADA NÚCLEO, 6 MB CACHE, MEMÓRIA RAM: 4GB DDR4, MONITOR DE 15,6 DISCO RÍGIDO: NO MÍNIMO 1TB, ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE: RJ45 10/100/1000	UN	7,0000	R\$ 3.886,46	R\$ 27.205,22
19.	473585	00053595	40928	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK), PROCESSADOR COM MÍNIMO 5 NÚCLEOS REAIS, FREQUÊNCIA DE 3.20 GHZ CADA NÚCLEO, 6 MB CACHE, MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4, DISCO RÍGIDO: NO MÍNIMO 1TB, TELA: 15.6" LED, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 2GB, TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD	UN	21,0000	R\$ 4.440,33	R\$ 93.246,93
20.	630109	00082542	44806	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), PROCESSADOR MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS REAIS, FREQUÊNCIA BASE A PARTIR DE 2,0 GHZ COM TURBO MÍNIMO DE 4,0 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 12 MB; MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 (EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32 GB, COM PELO MENOS 1 SLOT LIVRE), FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666 MHZ; ARMAZENAMENTO EM SSD NVME M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; TELA DE 15,6" COM TECNOLOGIA LED/IPS E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920x1080); PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 4 GB DE VRAM GDDR6, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12 E OPENCL/CUDA (EXEMPLOS: NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 2050, GEFORCE® RTX™ 3050 6 GB, AMD RADEON™ RX 6500M, OU EQUIVALENTE/SUPERIOR); TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO; TOUCHPAD COM SUPORTE A MULTITOQUE; CONECTIVIDADE SEM FIO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; INTERFACES MÍNIMAS: 1X USB 3.2 GEN 1, 1X USB TIPO-C, 1X USB 2.0, 1X HDMI; REDE CABEADA GIGABIT ETHERNET (RJ-45) INTEGRADA OU FORNECIMENTO DE ADAPTADOR USB-ETHERNET; WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 720P; BATERIA INTERNA DE NO MÍNIMO 3 CÉLULAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS;	UN	10,0000	R\$ 5.951,33	R\$ 59.513,30
21.	333463	166277-5	37808	CONECTORES PARA CONFECCAO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	13,0000	R\$ 70,65	R\$ 918,45
22.	463219	00067766	44810	CONECTORES RJ45 MACHO, COMPATÍVEIS COM CABOS UTP E FTP CATEGORIA MÍNIMA CAT5E, CAT6 OU SUPERIOR; MODELO COM PASSAGEM COMPLETA DOS FIOS PARA FRENTE (PASS-THROUGH), PERMITINDO CORTE AUTOMÁTICO DURANTE A CRIMPAGEM; MATERIAL DE FABRICAÇÃO EM POLICARBONATO OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CONTATOS DE METAL NIQUELADO OU DOURADO PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE; CONECTOR PADRÃO 8P8C; COMPATÍVEL COM FERRAME	PC 100 UN	20,0000	R\$ 90,06	R\$ 1.801,20



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



				NTAS DE CRIMPAGEM PASS- THROUGH PADRÃO; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE S; APLICAÇÃO PARA CONFEÇÃO DE CABOS DE REDE ESTRUTURADA EM AMBIENTES CORPORATIVOS, COM ERCIAIS OU INSTITUCIONAIS. PACOTE 100UN				
23.	394690	00013418	32406	DISCO RIGIDO HD EXTERNO PORTATIL, COM CAPACIDADE DE ARMA ZENAMENTO DE 1TB, COMPATIVEL COM SISTEMAS OP ERACIONAIS WINDOWS, USB 2.0 E 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA NO MINIMO 4,8 GB/S, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	2,0000	R\$ 405,15	R\$ 810,30
24.	439348	412168-6	37812	DISCO SÓLIDO INTERNO - SSD, FORMATO 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, INTERFACE SATA III 6 GB/S, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TBW MÍNIMO DE 100 TB.	UN	47,0000	R\$ 145,05	R\$ 6.817,35
25.	437855	365205-0	37811	DISCO RIGIDO - PADRAO SCSI, HD EXTERNO PORTATIL, USB 3.0,DE 1TB,5.400 RPM, GARANTIA DE 01 ANO.	UN	20,0000	R\$ 625,12	R\$ 12.502,40
26.	368376	189978-3	37823	ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR, DE 1000VA, COM 4 ESTAGIOS DE ESTABILIZACAO, TENSÃO DE ENTRADA 110/220, TENSÃO DE SAIDA 110/220, CORRENTE NOMINAL 220VAC, VARIACAO DE TENSÃO DE ENTRADA +/-5%, REGULACAO DE SAIDA PERMANENTE E ESTABILIZADA., TEMPO DE RESPOSTA >=6., RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >93%, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ./+/-5%, NAO INTRODUZ DISTORCAO HARMANICA NA SAIDA, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA 1 LED INDICADOR DE LIGA/DESLIGA., CHAVE LIGA/DESLIGA IMBUTIDA, EXTERNO E TRANSFORMADOR ISOLADOR, COM 6XTOMADAS TRI POLARES, COM SUB/SOBRE TENSÃO TRANSTENTE. SURTO DE TENSÃO,CURTO CICUITO,TOMADA ESPACADAS P/ USO DE ADAPTADORES., GARANTIA MINIMA 12 MESES., COM FABRICACAO EM SELOINMETRO NBR 14373	UN	15,0000	R\$ 313,42	R\$ 4.701,30
27.	470183	00010254	37824	EXTENSAO ELETRICA, TIPO EXTENSAO ELETRICA MINIMO DE 30 M, CABO PP CIRCULAR COM DUPLA ISOLACAO, 2X2,5.. 20A	UN	22,0000	R\$ 157,10	R\$ 3.456,20
28.	457223	420770-0	44646	FILTRO DE LINHA DE 4 TOMADAS, BIVOLT, COM FUSIVEL	UN	33,0000	R\$ 39,96	R\$ 1.318,68
29.	457223	330064-1	44812	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 1 4136, TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT (110/220 V), CORR ENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10 A, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO- CIRCUITO POR MEIO DE FUSÍVEL SUBSTITUÍVEL; CAB O DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO E BITOLA ADEQUADA À CORRENTE NOMIN AL; MATERIAL DE FABRICAÇÃO RESISTENTE AO CALO R E CHAMAS (ABS OU EQUIVALENTE); SISTEMA DE AT ERRAMENTO COMPATÍVEL COM TOMADAS TRIPOLAR ES; INDICADOR VISUAL DE PROTEÇÃO ATIVA (LED) O U SIMILAR; DESIGN COMPACTO E SEGURO PARA USO E M AMBIENTES CORPORATIVOS, RESIDENCIAIS OU INS TITUCIONAIS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20,0000	R\$ 34,23	R\$ 684,60
30.	478703	170934-8	37810	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUT ADOR, 500W 220/110VOLTS,	UN	21,0000	R\$ 202,26	R\$ 4.247,46
31.	00087499	00087499	42935	IMPRESSORA LASER - IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA COM CONEXAO WIRELESS; IMPRESSORA COM CARTUCHO TONER; IMPRESSAO PR ETO E BRANCO; CONEXAO ATRAVES DE WI- FI E USB; CONFIGURACAO DO DRIVE DA IMPRESSORA; COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS; VELOCIDADE DE I MPRESSAO MAXIMA DE ATE 50 PPM (A4) / 52 PPM (CAR TA); RESOLUCAO DE IMPRESSAO DE 1200 DPI X 1200 DP	UN	37,0000	R\$ 5.796,33	R\$ 214.464,21



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



				I; INTERFACE PADRAO WIRELESS; CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE 160.000 PAGINAS; ENERGIA/VOLTAGEM CA 127V /50/60HZ/9,7A; COMPATIVEL COM WINDOWS, MAC OS E LINUX; CASO A IMPRESSORA NAO TENHA TONER JUNTO NA COMPRA, FAZER COTACAO DO TONER NECESSARIO PARA O FUNCIONAMENTO DA IMPRESSORA.				
32.	470799	184760-0	37856	IMPRESSORA LASER TECNOLOGIA, TIPO MULTIFUNCIONAL LASER COLOR E PC/FAX. REDUZ/AMPLIA 25% A 400%, COM VELOCIDADE DE MINIMA DE 31PPM P&B E 5PPM COLOR. DIGITALIZACAO DE IMAGEM COLOR: 2400X600DPI, COM RESOLUCAO MINIMA DE LINGUAGEM DE IMPRESSORA: 2.400/600 DP	UN	17,0000	R\$ 4.589,33	R\$ 78.018,61
33.	469175	00030464	37826	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - BROTHER DCP-L5652DN OU DE MELHOR QUALIDADE, MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE DUPLEX E REDE, VELOCIDADE DE IMPRESSAO E COPIA DE ATÉ 40 PPM, DUPLEX PARA IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO AUTOMATICA, BANCADA	UN	5,0000	R\$ 4.282,83	R\$ 21.414,15
34.	629121	164827-6	44807	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER COLORIDA E CONECTIVIDADE USB, REDE CABEADA E WIFI INTEGRADO; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 26 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E EM CORES; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2400 x 600 DPI; DUPLEX AUTOMÁTICO (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO); BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX; SUPORTE A IMPRESSÃO MÓVEL (AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, MOPRIA, WIFI DIRECT E IMPRESSÃO VIA APLICATIVO); DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 3,5 POLEGADAS; MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 512 MB; DESEMPENHO ADEQUADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS, ADMINISTRATIVOS OU INSTITUCIONAIS; ACONDICIONAMENTO SEGURO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	12,0000	R\$ 4.221,63	R\$ 50.659,56
35.	608697	000900983	44813	KIT DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE, DESTINADO À IMPRESSORA COLORIDA BROTHER DCP L3560CDW; DEVE CONTER OS QUATRO TONERS COLORIDOS (CIANO, MAGENTA, AMARELO) E O TONER PRETO, CADA UM COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS PARA CORES E 2.300 PÁGINAS PARA PRETO (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE); COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER; COR E QUALIDADE DE IMPRESSÃO MANTIDAS CONFORME PADRÃO DE FÁBRICA, SEM COMPROMETIMENTO DE DESEMPENHO, DURABILIDADE OU GARANTIA DA IMPRESSORA; ACONDICIONAMENTO SEGURO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; APLICAÇÃO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, ADMINISTRATIVOS OU INSTITUCIONAIS.	CX1UND	30,0000	R\$ 824,00	R\$ 24.720,00
36.	289584	263170-9	44645	KIT GABINETE FECHADO COM CAPACIDADE DE 16 BATERIAS ESTACIONÁRIAS 12V PARA NOBREAK. SISTEMA INCLUI 16UN DE BATERIAS DE 12V E 7A (EXTERNAS - COM MÓDULO DE EXPANSÃO DE BATERIAS) • INCLUI KIT CABOS DE INTERLIGAÇÃO	UN	1,0000	R\$ 7.664,79	R\$ 7.664,79
37.	460248	332406-0	44498	KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMÍDIA	UN	7,0000	R\$ 195,00	R\$ 1.365,00



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



				COM FIO E MOUSE OPTICO COM FIO,NA COR PRETA,TECLADO PADRAO ABNT2 DE 107 TECLAS COM FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F,MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM,CONEXAO USB,COMPATIVEL COM PC E MAC,COM MANUAL E CD DE INSTALACAO,EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA,GARANTIA MINIMA DE 36 MESES				
38.	633035	00054307	43465	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR MINI DESKTOP, 6 NUCLEOS, 9 MB CACHE, DESEMPENHO NO MINIMO 8 000 PONTOS, MEMORIA DDR4 SDRAM OU SUPERIOR DE NO MINIMO,16 GB, INSTALADA EM DOIS MODULOS IDENTICOS DE 8 GB COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, EXPANSIVEL A 32 GB, CABO, MOUSE OPTICO, TECLADOS USB, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS EM PORTUGUES (BRASIL), ACOMPANHANDO COM 1 (UM) CABO DE AÇO COM TRAVA DO PADRAO KENSINGTON OU SIMILAR, 01 MONITOR DO TIPO LED TAMANHO MINIMO DE 23,6 POLEGADAS, GARANTIA DE 60 MESES	UN	6,0000	R\$ 4.846,50	R\$ 29.079,00
39.	626432	391733-9	44644	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO 23", RESOLUCAO GRAFICA 1280X1024, TIPO: LED, ENTRADA VGA, TELA PLANA, CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, PARA POSICAO HORIZONTAL/VERTICAL, TRAPEZIO, COM CABO DE FORCA E CONEXAO, MANUAL TECNICO, SOFT E DRIVERS DE INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN	31,0000	R\$ 559,33	R\$ 17.339,23
40.	478639	00052263	37867	MONITOR DE VIDEO - 32 POLEGADAS, MONITOR CURVO LED, ENTRADAS PARA HDMI, DP E HEADPHONE, 1800R CURVATURA DA TELA, PAINEL VA, RESOLUÇÃO 3440x1440 ,TEMPO DE RESPOSTA: 1Ms (MBR), TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 160HZ, TRATAMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXIVO	UN	23,0000	R\$ 927,19	R\$ 21.325,37
41.	629831	000891064	44809	MONITOR PORTÁTIL DE 16,1 POLEGADAS, TECNOLOGIA IPS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 144HZ E TEMPO DE RESPOSTA DE 13MS; BRILHO MÍNIMO DE 300 CD/M²; CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1; COBERTURA DE 100% DA GAMA DE CORES SRGB; ÂNGULO DE VISÃO DE 85°/85° HORIZONTAL E VERTICAL; CONECTIVIDADE VIA USB TIPO-C COM SUPORTE A DISPLAYPORT ALT MODE E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PELO MESMO CABO (POWER DELIVERY), PERMITINDO CONEXÃO DIRETA A NOTEBOOKS COMPATÍVEIS; PORTA ADICIONAL MINI HDMI PARA ENTRADA DE VÍDEO ALTERNATIVA; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS; ESPESSURA MÁXIMA DE 0,8 CM E PESO MÁXIMO DE 770G; ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS (2 X 1W); SUPORTE INTEGRADO AJUSTÁVEL PARA VISUALIZAÇÃO EM MODO RETRATO E PAISAGEM; INCLUI CABO USB-C PARA USB-C, CABO MINI HDMI PARA HDMI E CABO USB-C PARA USB-A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10,0000	R\$ 1.870,33	R\$ 18.703,30
42.	464166	377680-8	37813	MOUSE DE PLASTICO ANATOMICO. TECNOLOGIA OTICA,WIRE LESS USB OTICO SEM FIO,COM 3 BOTOES,CONEXAO USB, COMPATIVEL COM NOTEBOOK E PC,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	150,0000	R\$ 47,04	R\$ 7.056,00
43.	477080	00056065	37814	NO-BREAK POTÊNCIA DE 1400VA; COM TECNOLOGIA LINE INTER ACTIVE; TENSÃO: BIVOLT 127/220V~ AUTOMATICO DE ENTRADA COM SAIDA 115V~; DEVERA SUPORTAR FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DE 60 HERTZ COM VARIACÃO DE ± 5; DEVERA TER NO MINIMO 4 TOMADAS COM NOVO PAD	UN	28,0000	R\$ 1.679,75	R\$ 47.033,00
44.	456633	00080622	40929	NOBREAK POTENCIA: 6000VA TOPOLOGIA: ON-	UN	1,0000	R\$ 10.320,00	R\$ 10.320,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



				LINE DE DUPLA CONVERSAO COM CONTROLE VIA DSP KIT SNMP: SIM, INCLUSO TENSÃO DE ENTRADA: 115V (FNT) OU 220V (FNT/FFT) FAIXA DE ENTRADA: 105~288V CONEXAO DE ENTRADA AC: BORNES TENSÃO DE SAÍDA: 115V				
45.	629352	00014109	20389	NOBREAK SENOIDAL INTERATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115V/220V), TENSÃO DE SAÍDA 115V, FORMA DE ONDA DE SAÍDA SENOIDAL PURA; TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE COM REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (AVR); TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMO DE 10 MS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS PARA 1 COMPUTADOR DESKTOP PADRÃO COM MONITOR LED 21" EM CARGA TÍPICA DE 200 W; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, PICOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRECARGA; COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB COM SOFTWARE DE MONITORAMENTO COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX; MÍNIMO DE 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; BATERIAS INTERNAS SELADAS DO TIPO VRLA, SUBSTITUÍVEIS PELO USUÁRIO, COM TENSÃO MÍNIMA DE 24VDC; INDICAÇÃO DE STATUS POR MEIO DE DISPLAY LCD OU LEDS FRONTAIS; PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA/RJ11 E/OU REDE/RJ45; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,6; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90% EM OPERAÇÃO COM REDE ELÉTRICA NORMAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	35,0000	R\$ 1.502,80	R\$ 52.598,00
46.	472321	00039163	37830	NOTEBOOK CORE I3 5397 PONTOS NO PASSMARK EM 22-04-2020, 8GB DDR4, 256GB SSD NVME, REDE GIGA, WIRELESS B/G/N/AC, 03 USB3.1, UEFI 2.X, DATA WIPING NIST SP-800-88, ACPI4.0. TPM2.0, TELA 14" ATÉ 16", 1360X768PX MÍN, WIN10PRO 64BITS, 48 MESES DE GARAN	UN	3,0000	R\$ 3.538,23	R\$ 10.614,69
47.	617766	00072380	44669	NOTEBOOK PROCESSADOR AMD RYZEN™ 7 5800H SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PLACA DE VÍDEO PLACA DE VÍDEO NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 3060, 6GB GDDR6, MEMORIA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TELA TELA 15.6" FULL HD (1920X1080) 165HZ	UN	1,0000	R\$ 7.330,00	R\$ 7.330,00
48.	629169	145722-5	44665	PAD MOUSE COM APOIADOR DE PUNHO, ALMOFADA DE GEL 3", TELA DE NAO TECIDO, GEL ACOLCHOADOR FIRMES, SUPERFICIE DE ALTA ROTACAO P/MOUSE	UN	6,0000	R\$ 26,90	R\$ 161,40
49.	422197	00016228	44647	PEN DRIVE CAPACIDADE: 8 GB, CONEXAO USB 2.0:DCV TAMPA PROTETORA PARA O CONECTOR USB, TAXA DE TRANSFERENCIA ATE 48 MB/S TAXA DE GRAVACAO ATE 5MB/S. TAXA DE LEITURA: 13MB/S., COMPATIVEL COM WINDOWS 98 SE, WINDOWS ME, WINDOWS 2000 E XP, MACOS SUPERIORES, LINUX 2.4 OU SUPERIORES	UN	128,0000	R\$ 27,19	R\$ 3.480,32
50.	454460	277329-5	32351	PEN DRIVE 32GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS	UN	42,0000	R\$ 33,33	R\$ 1.399,86
51.	460734	158871-0	37822	PROJETOR DATA SHOW INFOCUS X1, 800 X 600, BRILHO 1000 ANSI LUMENS, TECNOLOGIA DLP, LAMPADA DURACAO 3000 HORAS, TX CONTRASTE 2000:1, SAIDA PARA MONITOR EXTERNO, SISTEMA PROJECAO FRONTAL E TETO, CONTROLE REMOTO FUNCAO MOUSE, FONTE	UN	3,0000	R\$ 6.326,33	R\$ 18.978,99
52.	470301	195159-9	37832	PROJETOR MULTIMIDIA PROJETOR MULTIMIDIA, 800 X 600 PESO 2,5 KG 1800 LUMENS, 110/220V	UN	1,0000	R\$ 3.477,33	R\$ 3.477,33
53.	423588	00036806	40936	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA EPSON L3150, KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA, AS CORES PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA	KIT	43,0000	R\$ 311,30	R\$ 13.385,90
54.	466583	00089394	44661	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA REFIL DE TINTA CANON GI190 GI-190 BK BLACK, COMPATIVEL COM OS SEGUINTE MOD	UN	3,0000	R\$ 108,22	R\$ 324,66



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



				ELOS: CANON PIXMA MAXX G-1100, PIXMA MAXX G-2100, PIXMA MAXX G-3100, PIXMA MAXX G-3102, MAXX TINTA G4100, G3111, G3110. ALTO RENDIMENTO. GARANTIA DE 03 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICACAO. TINTA PIGMENTADA. VOLUME: 135ML. ORIGINAL				
55.	466582	00089395	44662	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REFIL DE TINTA CANON GI190 GI-190 C CIANO, COMPATIVEL COM OS SEGUINTE MODELOS: CANON PIXMA MAXX G-1100, PIXMA MAXX G-2100, PIXMA MAXX G-3100, PIXMA MAXX G-3102, MAXX TINTA G4100 G 4100, G3110. ALTO RENDIMENTO DE 7.000 PAGINAS DEPENDENDO DO CONTEUDO IMPRESSO. GARANTIA DE 03 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICACAO. TINTA CORANTE. VOLUME: 70ML. ORIGINAL	UN	3,0000	R\$ 107,00	R\$ 321,00
56.	466580	00089396	44663	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REFIL DE TINTA CANON GI190 GI-190 Y AMARELO, COMPATIVEL COM OS SEGUINTE MODELOS: CANON PIXMA MAXX G-1100, PIXMA MAXX G-2100, PIXMA MAXX G-3100, PIXMA MAXX G-3102, MAXX TINTA G4100 G 4100, G3110. ALTO RENDIMENTO DE 7.000 PAGINAS DEPENDENDO DO CONTEUDO IMPRESSO. GARANTIA DE 03 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICACAO. TINTA CORANTE. VOLUME: 70ML. ORIGINAL	UN	3,0000	R\$ 106,82	R\$ 320,46
57.	466581	00089397	44664	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REFIL DE TINTA CANON GI190 GI-190 M MAGENTA, COMPATIVEL COM OS SEGUINTE MODELOS: CANON PIXMA MAXX G-1100, PIXMA MAXX G-2100, PIXMA MAXX G-3100, PIXMA MAXX G-3102, MAXX TINTA G4100 G 4100, G3110. ALTO RENDIMENTO DE 7.000 PAGINAS DEPENDENDO DO CONTEUDO IMPRESSO. GARANTIA DE 03 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICACAO. TINTA CORANTE. VOLUME: 70ML. ORIGINAL	UN	3,0000	R\$ 107,00	R\$ 321,00
58.	267353	404694-3	37816	ROTEADOR EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO E GERENCIAMENTO DE DADOS, TIPO WIRELESS, PORTAS: 1 WAN 10/100 MBPS, 4 LAN 10/100 MBPS, PADRAO: IEEE 802.11 (DRAFT 2.0) IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, TAXA DE TRANSMISSAO SEM FIO DE ATÉ 300 MBPS, COM SUPORTE A TECNOLOGIA MIMO	UN	5,0000	R\$ 332,15	R\$ 1.660,75
59.	632687	00026586	42878	ROTEADOR WIRELESS ACCESS POINT DE TETO DUAL BAND UNIFILAC LITE AP APRESENTA A MAIS RECENTE TECNOLOGIA 802.11AC WI-FI EM UM DESIGN INDUSTRIAL REQUINTADO, IDEAL PARA A IMPLANTACAO ECONOMICAMENTE RENTAVEL DE REDES SEM FIO DE ALTO DESEMPENHO; MODO DE POE: 24V PASSIVE POE FONTE DE ALIMENTACAO: 100-240 24VDC 0.5A GIGE POE CABO DE ALIMENTACAO DOS ESTADOS UNIDOS, O CANAL DOS EUA / FCC / PLANO DE FREQUENCIA UNICA, ESPECIFICACOES DIMENSOES 160 X 160 X 31,45 MM, (6,3 X 6,3 X 1,24 ") PESO, COM KITS DE MONTAGEM 170 G (6,0 ONCAS), 185 G (6,5 ONCAS) NETWORKING INTERFACE (1) PORTA ETHERNET 10/100/1000 BOTOES (1) REDEFINIR PADROES ANTENAS (2) DUAL-BAND ANTENAS, 3 DBI CADA WI-FI PADROES 802.11 A / B / G / N / AC PODER METODO PASSIVO POE (PARES 4, 5+, 7, 8 RETORNO) FONTE DE ALIMENTACAO 24V, 0.5A ADAPTADOR GIGABIT POE, MAX. CONSUMO DE ENERGIA 6.5W MAX. TX PODER 2.4 GHZ 5 GHZ 20 DBM 20 DBM BSSID ATÉ QUATRO POR RADIO SEGURANCA SEM FIO WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES)	UN	37,0000	R\$ 992,77	R\$ 36.732,49



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



60.	449548	00055564	37920	SCANNER DE MESA – VELOCIDADE DA DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX: 70 PPM (200/300 DPI) DUPLEX: 14, RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI, FONTE DE LUZ LED RGB, VISOR LCD COLORIDO INTUITIVO, TIPO DE SCANNER ADF DUPLEX, RESOLUÇÃO DE SAÍDA 600 DPI, ADF - ALIMENTADOR AUTO DE DOCUMENTOS ADF PARA 100 FOLHAS, COLORIDO.	UN	38,0000	R\$ 4.462,66	R\$ 169.581,08
61.	627122	00072203	44811	SSD INTERNO, INTERFACE M.2 NVME PCIE GEN3 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E DESKTOPS COM SLOT M.2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB; TAXA MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2000 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 1500 MB/S; TECNOLOGIA DE E MEMÓRIA NAND FLASH 3D TLC OU SUPERIOR; SUPORTE A TRIM E S.M.A.R.T.; DISSIPACÃO TÉRMICA ADEQUADA OU HEAT SPREADER INCLUSO; INSTALAÇÃO PLUG-AND-PLAY; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	16,0000	R\$ 335,74	R\$ 5.371,84
62.	628629	00055566	43896	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE MONITOR, SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA DOIS MONITOR DE 17 A 27, COM PISTÃO A GAS E AJUSTE DE ALTURA.	UN	25,0000	R\$ 328,97	R\$ 8.224,25
63.	323505	332581-4	37919	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER - SUPORTE DE NOTEBOOK COM 02 VENTILADORES, BASE COM 08 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEIS, ANTIDERRAPANTE, HUB COM 04 PORTAS USB, 02 FANS DE VENTILAÇÃO SILENCIOSOS, COM COOLER, ACOMPANHA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT 110V	UN	65,0000	R\$ 102,00	R\$ 6.630,00
64.	602089	361587-1	43047	SUPORTE PARA NOTEBOOK SEM COOLER - SUPORTE VERTICAL PARA NOTEBOOK, PARA QUALQUER MODELO NOTEBOOK, EM METAL	UN	4,0000	R\$ 89,25	R\$ 357,00
65.	451818	00080488	44666	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR SEM FIO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS, FREQUÊNCIA DE 2.4 GHz, PADRÃO ABNT2, ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 PILHAS ALCALINAS E MEDIDAS 19,4 X 47CM	UN	2,0000	R\$ 144,55	R\$ 289,10
66.	456590	312485-1	37837	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMÉRICO USB, 107 TECLAS, PADRÃO ABNT2	UN	121,0000	R\$ 61,56	R\$ 7.448,76
67.	443965	00052096	37834	TELEVISOR TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50, ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT	UN	27,0000	R\$ 4.849,96	R\$ 130.948,92
68.	452004	0004812	40955	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA).	UN	80,0000	R\$ 102,20	R\$ 18.396,00
69.	437144	00021095	44652	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER - TONER TN3472, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER HL-L5102DW E BROTHER MFC-L6902DW, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 12.000 PAGINAS . EXCETO UNIVERSAL E REMANUFATURADO	UN	32,0000	R\$ 96,22	R\$ 3.079,04
70.	617837	00084907	42754	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PANTUM TL-5120X :COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS: BP5100DN , BP5100DW BM5100ADN BM5100 , BM5100ADW RENDE APROXIMADAMENTE 15.000 PAGINAS,	UN	345,0000	R\$ 192,59	R\$ 66.443,55
71.	606826	00032907	44648	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER - TONER TN1060, PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1000 PAGINAS. EXCETO UNIVERSAL E REMANUFATURADO	UN	100,0000	R\$ 103,19	R\$ 10.319,00
72.	446273	00013424	44656	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER - TONER TN-413 AMARELO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L8360CDW, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 4000 PAGINAS . EXCETO UNIVERSAL.	UN	10,0000	R\$ 318,95	R\$ 3.189,50



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



73.	446271	00013422	44654	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER – TONER TN-413 CIANO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L8360CDW, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 4000 PAGINAS . EXCETO UNIVERSAL E REMANOFATURADO	UN	15,0000	R\$ 340,33	R\$ 5.104,95
74.	446272	00013423	44655	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER – TONER TN-413 MAGENTA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L8360CDW, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 4000 PAGINAS . EXCETO UNIVERSAL E REMANOFATURADO	UN	10,0000	R\$ 347,33	R\$ 3.473,30
75.	446270	00013421	44653	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER – TONER TN-413 PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L8360CDW, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 4500 PAGINAS . EXCETO UNIVERSAL E REMANOFATURADO	UN	30,0000	R\$ 329,65	R\$ 9.889,50
76.	439603	00082690	44649	TONER PARA IMPRESSORA HP – TONER 285A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET M1132MFP E HP LASERJET M1212NF MPF, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1800 PAGINAS . EXCETO UNIVERSAL E REMANOFATURADO	UN	40,0000	R\$ 140,30	R\$ 5.612,00
77.	428078	00082691	44650	TONER PARA IMPRESSORA HP – TONER CF283A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET PRÓ MFP125A, HP LASERJET PRÓ MFP125FN E HP LASERJET PRÓ MFP127FN, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1600 PAGINAS . EXCETO UNIVERSAL E REMANOFATURADO	UN	25,0000	R\$ 134,74	R\$ 3.368,50
78.	477058	00019825	37835	TRANSFORMADOR DO TIPO AUTO TRANSFORMADOR, 1010VA, BIVOLT	UN	44,0000	R\$ 157,98	R\$ 6.951,12

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA e INMETRO.

1.6. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes

1.7. Os fornecedores devem indicar em sua proposta a marca do produto que foi cotado, pois o mesmo deverá entregar aquilo que for especificado no ato de julgamento do prego.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A ausência da obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual, embora seja uma medida de boa prática administrativa, continua sendo uma opção facultativa. Até o momento, o município de Santa Cruz do Xingu-MT ainda não elaborou o referido plano, porém, está em fase de estudo e elaboração, requerendo adequações.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Fornecimento. Cada Ordem de Fornecimento deverá ser atendida integralmente em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. 14 de Setembro – S/N – Centro – Santa Cruz do Xingu – MT – CEP: 78664-000.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) (dias), ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou aquele previsto na descrição do item, ou ainda o prazo estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o período mais vantajoso para a Administração. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Operações de crédito

7.25. É admitida a realização de operações de crédito decorrentes de contratos administrativos, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, exclusivamente por meio do Portal AntecipaGov. Essas operações não configuram cessão fiduciária de créditos, permanecendo o contratado como credor perante a Administração.

7.26. O pagamento continuará sendo realizado ao contratado (fornecedor) pela Administração, obrigatoriamente no domicílio bancário vinculado ao contrato no Portal AntecipaGov. A instituição financeira credora da operação poderá acessar essa conta, conforme contrato firmado com o fornecedor, para reter os valores da operação de crédito, liberando ao contratado o saldo remanescente.

7.27. O crédito a ser pago à instituição financeira corresponderá exatamente àquele que seria destinado ao contratado pela execução do objeto contratual, permanecendo incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento, bem como todas as cláusulas exorbitantes do regime jurídico de direito público aplicáveis aos contratos administrativos, incluindo o pagamento condicionado à efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e os descontos relativos a multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A operação de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.705.611,95 (um milhão, setecentos e cinco mil seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A licitação será conduzida utilizando o Sistema de Registro de Preços, o qual, conforme o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, dispensa a necessidade de apresentação prévia de dotação orçamentária.

Santa Cruz do Xingu-MT, 06 de novembro de 2025.

Cleyton Geovani Kremer De Cesaro
Secretário Municipal De Governo

Ana Paula De Barros
Gabinete Da Prefeita

Altamiro Correa Leite Junior
Secretário Municipal De Educação

Rosangela Pinto Figueiredo
Coordenadora Geral Pedagógica

Daniani Ferreira Lopes
Secretária Municipal De Ação Social

Mariane Ferreira Fontalva Silva
Coordenadora Do Cras

Joselito Dos Santos Silva
Secretário Municipal De Obras

José Roberto Costa Marino
Coordenador De Obras

Veracy Soares De Sousa
Secretário Municipal De Saúde

Sebastian José Dos Santos Noll
Coordenador De Administração Da Saúde Pública

Murilo Simões Vieira
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



Celio Jose Abreu Costa
Coordenador Do Departamento De Cultura, Esporte E
Lazer

Rogeryo Santos Dias

Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Turismo

Raimara Santos Souza
Coordenadora De Agricultura Meio Ambiente E
Turismo



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Governo	Cleyton Geovani Kremer de Cesaro
Secretaria Municipal de Educação	Altamiro Correa Leite Júnior
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniani Ferreira Lopes
Secretaria Municipal de Obras	Joselito Dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Veracy Soares de Sousa
Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.	Rogeryo Santos Dias
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	Murilo Simões Vieira

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

- 4.1. A aquisição dos produtos relacionados, se justifica pela necessidade de equipar e renovar os equipamentos eletrônicos e de informática. Equipamentos estes, essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pelas secretarias, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas no atendimento à população. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma mais eficiente, contribuindo também na redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender as necessidades do usuário.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



- 4.2. A Aquisição de Material de Informática para a Secretaria Municipal de Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde, Agricultura Meio Ambiente e Turismo e Cultura Esporte e Lazer, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.
- 4.3. Considerando que para o funcionamento desta Secretaria é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, para que o servidor público possa exercer suas funções.
- 4.4. Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pelo funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Governo e demais Secretarias do Governo em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

1. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133, art. 18, § 1º, II.

- 1.1. A presente aquisição está prevista na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento de Despesas. No entanto, a licitação será conduzida utilizando o Sistema de Registro de Preços, o qual, conforme o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, dispensa a necessidade de apresentação prévia de dotação orçamentária.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

- 2.1. Os requisitos para a contratação dos itens mencionados são os seguintes:
 - 2.1.1. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, acondicionamento e transporte dos bens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.
 - 2.1.2. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
 - 2.1.2.1. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;
 - 2.1.2.2. O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento em Santa Cruz do Xingu-MT e o deslocamento de pessoal incumbido da entrega;
 - 2.1.2.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
 - 2.1.3. A contratada substituirá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após comunicação do Setor de Compras, Materiais e Suprimentos, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;
 - 2.1.3.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
 - 2.1.4. A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).
 - 2.1.5. GARANTIA DOS BENS: OS BENS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.
 - 2.1.6. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - 2.1.6.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os itens com avarias ou defeitos.
 - 2.1.7. A Prefeitura de Santa Cruz do Xingu-MT rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



2.1.8. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2. Além disso, os fornecedores devem estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021. Eles devem ser capazes de demonstrar experiência anterior relevante e fornecer referências, se solicitado. Os fornecedores também devem ser capazes de fornecer todos os itens dentro do valor estimado pela prefeitura. A contratação desses itens é, portanto, de grande importância para a comunidade local.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Ref.: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

3.1. Para o levantamento da quantidade necessária foi levado em consideração as possíveis necessidades das secretarias municipais para este tipo de objeto em um período de 12 meses, conforme especificado abaixo:

3.2. TABELA DOS ITENS:

ITEM	ITENS	UND	QTD
1.	ADAPTADOR USB WIFI REDE/INTERNET/DUALBAND 600MBPS ARCHER T2U PLUS COM ANTENA.	UN	57,0000
2.	CABO - CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	UN	27,0000
3.	CABO REDE COMPUTADOR PATCH CORD - CONEXAO DE MICROCOMPUTADOR AA REDE, CABO UTP/CAT 5/ COM CONECTORES RJ45 MACHO 4 PARES, COMPRIMENTO 2,50 METROS.	UN	21,0000
4.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT CARTUCHO DE TONER, PARA PLOTTER HP 711, COMPOSTO POR QUATRO CARTUCHOS, SENDO, HP 711 PRETO 38ML CZ 129A, HP 711 AMARELO DE 29ML CZ 132A, HP 711 MAGENTA DE 29ML CZ 131A, HP 711 CIANO DE 29ML CZ 130A, COMPATIVEL COM OS MODELOS HP DESIGNJET T120 E HP DESIGNJET T520 EPRINTER.	UN	3,0000
5.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM KIT 4 TINTAS REFIL MAGENTA, AMARELO, CIANO, PRETO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250 EPSON ECOTANK L3250	UN	23,0000
6.	CASE EXTERNA PARA HD DE NOTEBOOK 2.5" SATA III, COMPATÍVEL COM SSDS E HDDS DE 7MM E 9,5MM DE ESPESSURA; INTERFACE USB 3.0 COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 5 GBPS, RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0; CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM ALUMÍNIO OU ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DISSIPACÃO TÉRMICA EFICIENTE; DESIGN COMPACTO E PORTÁTIL, IDEAL PARA USO EM CAMPO OU EM AMBIENTES CORPORATIVOS; INSTALAÇÃO SEM FERRAMENTAS (PLUG AND PLAY); COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS; ALIMENTAÇÃO VIA USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	13,0000
7.	CILINDRO (DRUM UNIT) ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE, DESTINADO À IMPRESSORA COLORIDA BROTHER DCP L3560CDW; DEVE GARANTIR IMPRESSÃO CONSISTENTE, COM NITIDEZ E CORES FIÉIS, COMPATÍVEL COM OS TONERS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS; RENDIMENTO MÍNIMO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE (APROXIMADAMENTE 18.000 PÁGINAS TOTAIS); TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER; PROJETO QUE ASSEGURE A DURABILIDADE DA IMPRESSORA E MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO; ACONDICIONAMENTO SEGURO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, ADMINISTRATIVOS OU INSTITUCIONAIS.	UN	30,0000
8.	CILINDRO PARA IMPRESSORA - FOTOCONDUTOR DL 5120P DE IMPRESSAO PARA IMPRESSORA PANTUM BM 5110ADW	UN	103,0000
9.	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER - CILINDRO DR 411 CL, PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L8360CDW	UN	15,0000
10.	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER - CILINDRO DR880 PARA IMPRESSORA BROTHER HLL5102DW.	UN	15,0000
11.	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER - CILINDRO FOTOCONDUTOR DL-1060, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW, PARA TONER TN-1060	UN	20,0000
12.	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER	UN	60,0000



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR2340 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP2540DW		
13.	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER CILINDRO FOTOCONDUTOR DR820, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN.	UN	8,0000
14.	COMPUTADOR MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR MÍNIMO 2.8 GHZ (4,0GHZ TURBO) MEMÓRIA DDR4, 8 GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM AS PECAS, HD SSD 240GB, FONTE 500W REAL, GABINETE MÍNIMO 4 BAÍAS, GRAVADOR DVD RW, TECLADO ABNT2 (US B) MOUSE 1200 DPI (USB).	UN	2,0000
15.	COMPUTADOR DE FORMATO ULTRACOMPACTO (MINI PC). PROCESSADOR: MÍNIMO DE 3 NÚCLEOS REAIS, INTEL CORE I3 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DE 3.2 0 GHZ POR NÚCLEO OU SUPERIOR, CACHE L3 DE NO MÍNIMO 6 MB, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 16 GB DDR4, TIPO: SODIMM, VELOCIDADE DE 3200 MHZ OU SUPERIOR PLACAS-MÃE DEVEM SUPORTAR NO MÍNIMO 32 GB DE RAM. ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) TIPO NVME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB. PLACA-MÃE: CHIPSET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, CONECTORES DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO SUPORTE PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM. INTERFACES (PORTAS) MÍNIMAS 2X PORTA USB 3.0 OU SUPERIOR. 1X PORTA USB 2.0, 1X SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI, 1X CONECTOR DE ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE. CONECTIVIDADE DE: PLACA DE REDE CABEADA: RJ45 10/100/1000 MBPS. PLACA DE REDE SEM FIO: WI-FI (802.11AC OU SUPERIOR), BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA ON-SITE, ABRANGENDO HARDWARE E SOFTWARE, COM SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE.	UN	16,0000
16.	COMPUTADOR DE MESA, PROCESSADOR COM MÍNIMO 3 NÚCLEOS REAIS, FREQUÊNCIA DE 3.20 GHZ CADA NÚCLEO, 6 MB CACHE, MEMÓRIA RAM: 4GB DDR4, DISCO RÍGIDO: NO MÍNIMO 1TB, ABNT2, INTERFACES DE REDE: RJ45 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES MÍNIMAS: 1 USB 3.0, 1 USB 2.0, HDMI, LEITOR DE CARTÃO SD, WEBCAM, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10.	UN	33,0000
17.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), PROCESSADOR AMD® RYZEN 7-5825U, 5ª GERAÇÃO, 2.0 GHZ COM FREQUÊNCIA DE BURST DE ATÉ 4.50 GHZ, 16MB CACHE, 8 NÚCLEOS, 16 THREADS, MEMÓRIA 12GB (MÓDULO), 3200 MHZ, DDR4, MONITOR DE 15,6, VÍDEO INTEGRADA, AMD RADEON™ GRAPHICS, ARMAZENAMENTO 512GB SSD M.2 NVME GEN3, 2500 MBPS, 1X SLOT M.2 (OCUPADO), CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 4TB SSD, MOUSE TIPO TOUCHPAD, COM TOQUE MÚLTIPLO, 2 BOTÕES INTEGRADOS, INTERFACES CONEXÃO BLUETOOTH 5.2, CONEXÃO WIRELESS WI-FI (SEM FIO) IEEE 802.11 AX™ (WI-FI 6), PORTAS DE CONEXÃO: 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO USB 2.0, 2 CONEXÃO USB 3.0/3.2 GEN 1, 1 CONEXÃO USB 3.2 (TIPO C), 1 COMBO (MICROFONE/ÁUDIO), CONEXÃO DE REDE ETHERNET (RJ45). WEBCAM CÂMERA FRONTAL HD 720P, BATERIA 3 CÉLULAS, LI- POLÍMERO 55WH - INTEGRADA ATÉ 10 HORAS.	UN	10,0000
18.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), PROCESSADOR COM MÍNIMO 3 NÚCLEOS REAIS, FREQUÊNCIA DE 3.20 GHZ CADA NÚCLEO, 6 MB CACHE, MEMÓRIA RAM: 4GB DDR4, MONITOR DE 15,6 DISCO RÍGIDO: NO MÍNIMO 1TB, ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE: RJ45 10/100/1000	UN	7,0000
19.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), PROCESSADOR COM MÍNIMO 5 NÚCLEOS REAIS, FREQUÊNCIA DE 3.20 GHZ CADA NÚCLEO, 6 MB CACHE, MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4, DISCO RÍGIDO: NO MÍNIMO 1TB, TELA: 15.6" LED, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 2GB, TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD	UN	21,0000
20.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), PROCESSADOR MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS REAIS, FREQUÊNCIA BASE A PARTIR DE 2,0 GHZ COM TURBO MÍNIMO DE 4,0 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 12 MB; MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 (EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32 GB, COM PELO MENOS 1 SLOT LIVRE), FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666 MHZ; ARMAZENAMENTO EM SSD NVME M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; TELA DE 15,6" COM TECNOLOGIA LED/IPS E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920x1080); PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 4 GB DE VRAM GDDR6, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12 E OPENCL/CUDA (EXEMPLOS: NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 2050, GEFORCE® RTX™ 3050 6 GB, AMD RADEON™ RX 6500M, OU EQUIVALENTE/SUPERIOR); TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO; TOUCHPAD COM SUPORTE A MULTITOQUE; CONECTIVIDADE SEM FIO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; INTERFACES MÍNIMAS: 1X USB 3.2 GEN 1, 1X USB TIPO-C, 1X USB 2.0, 1X HDMI; REDE CABEADA GIGABIT ETHERNET (RJ-45) INTEGRADA OU FORNECIMENTO DE ADAPTADOR USB-ETHERNET; WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 720P; BATERIA INTERNA DE NO MÍNIMO 3 CÉLULAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS;	UN	10,0000
21.	CONECTORES PARA CONFECCAO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	13,0000
22.	CONECTORES RJ45 MACHO, COMPATÍVEIS COM CABOS UTP E FTP CATEGORIA MÍNIMA CAT5E, CAT6 OU SUPERIOR; MODELO COM PASSAGEM COMPLETA DOS FIOS PARA FURTO (PASS-THROUGH), PERMITINDO CORTE AUTOMÁTICO DURANTE A CRIMPAGEM; MATERIAL	PC 100 UN	20,0000



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



	DE FABRICAÇÃO EM POLICARBONATO OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CON- TATOS DE METAL NIQUELADO OU DOURADO PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E D URABILIDADE; CONECTOR PADRÃO 8P8C; COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS DE CRI MPAGEM PASS- THROUGH PADRÃO; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; APLICAÇÃO PARA CONFECC ÃO DE CABOS DE REDE ESTRUTURADA EM AMBIENTES CORPORATIVOS, COMERCIAI S OU INSTITUCIONAIS. PACOTE 100UN		
23.	DISCO RÍGIDO HD EXTERNO PORTATIL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, COMPAT IVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, USB 2.0 E 3.0, VELOCIDADE DE TRAN SFERENCIA NO MÍNIMO 4,8 GB/S, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	2,0000
24.	DISCO SÓLIDO INTERNO - SSD, FORMATO 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, INTERFACE SATA III 6 GB/S, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TBW MÍNIMO DE 100 TB.	UN	47,0000
25.	DISCO RÍGIDO - PADRAO SCSI, HD EXTERNO PORTATIL, USB 3.0,DE 1TB,5.400 RPM, GARANTIA DE 01 ANO.	UN	20,0000
26.	ESTABILIZADOR - ESTABILIZADOR, DE 1000VA, COM 4 ESTAGIOS DE ESTABILIZACAO, TENSÃO DE ENTRADA 110/220, TENSÃO DE SAÍDA 110/220, CORRENTE NOMINAL 220VAC, VARIACAO DE TENSÃO DE ENTRADA +/-5%, REGULACAO DE SAÍDA PERMANENTE E ESTABILIZADA., TEMPO DE RESPOSTA >=6., RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >93%, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ./+-5%, NAO INTRODUZ DISTORCAO HARMANICA NA SAÍDA, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA 1 LED INDICADOR DE LIGA/DESLIGA., CHAVE LIGA/DESLIGA IMBUTIDA, EXTERNO E TRANSFORMADOR ISOLADOR, COM 6XTOMADAS TRI POLARES, COM SUB/SOBRE TENSÃO TRANSTENTE. SURTO DE TENSÃO,CURTO CICUITO,TOMADA ESPACADAS P/ USO DE ADAPTADORES., GARANTIA MÍNIMA 12 MESES., COM FABRICACAO EM SELOINMETRO NBR 14373	UN	15,0000
27.	EXTENSAO ELETRICA, TIPO EXTENSAO ELETRICA MÍNIMO DE 30M, CABO PP CIRCULAR COM DU PLA ISOLACAO, 2X2,5.. 20A	UN	22,0000
28.	FILTRO DE LINHA - DE 4 TOMADAS, BIVOLT, COM FUSIVEL	UN	33,0000
29.	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, TENSÃO DE OPERAÇÃO B IVOLT (110/220 V), CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10 A, PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CARGA E CURTO- CIRCUITO POR MEIO DE FUSÍVEL SUBSTITUÍVEL; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COM PRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO E BITOLA ADEQUADA À CORRENTE NOMINAL; MA TERIAL DE FABRICAÇÃO RESISTENTE AO CALOR E CHAMAS (ABS OU EQUIVALENTE); SISTEMA DE ATERRAMENTO COMPATÍVEL COM TOMADAS TRIPOLARES; INDICADOR VISUAL DE PROTEÇÃO ATIVA (LED) OU SIMILAR; DESIGN COMPACTO E SEGURO PAR A USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, RESIDENCIAIS OU INSTITUCIONAIS; GARANTI A MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20,0000
30.	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 500W 220/110VOLTS,	UN	21,0000
31.	IMPRESSORA LASER - IMPRESSORA - LASER MONOCROMATICA COM CONEXAO WIRELESS; IMPRESSORA COM CARTUCHO TONER; IMPRESSAO PRETO E BRANCO; CONEXAO ATRAVES DE WI- FI E USB; CONFIGURACAO DO DRIVE DA IMPRESSORA; COM CAPACIDADE DE 250 FOL HAS; VELOCIDADE DE IMPRESSAO MAXIMA DE ATE 50 PPM (A4) / 52 PPM (CARTA); RE SOLUCAO DE IMPRESSAO DE 1200 DPI X 1200 DPI; INTERFACE PADRAO WIRELESS; CIC LO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE 160.000 PAGINAS; ENERGIA/VOLTAGEM CA 1 27V /50/60HZ/9,7A; COMPATIVEL COM WINDOWS, MAC OS E LINUX; CASO A IMPRESSO R NAO TENHA TONER JUNTO NA COMPRA, FAZER COTACAO DO TONER NECESSARI O PARA O FUNCIONAMENTO DA IMPRESSORA.	UN	37,0000
32.	IMPRESSORA LASER - - TECNOLOGIA, TIPO MULTIFUNCIONAL LASER COLOR E PC/FAX. REDUZ/AMPLIA25% A 400%, COM VELOCIDADE MINIMA DE 31PPM P&B E 5PPM COLOR. DIGITALIZACAO D E IMAGEM COLOR: 2400X600DPI, COM RESOLUCAO MINIMA DE LINGUAGEM DE IMPR ESSORA: 2.400/600DP	UN	17,0000
33.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - BROTHER DCP- - L5652DN OU DE MELHOR QUALIDADE, MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDA DE DUPLEX E REDE, VELOCIDADE DE IMPRESSAO E COPIA DE ATE 40 PPM, DUPLEX P ARA IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO AUTOMATICA, BAN	UN	5,0000
34.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER COLORIDA E C ONECTIVIDADE USB, REDE CABEADA E WI- FI INTEGRADO; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 26 PÁGINAS POR MINUTO E M PRETO E EM CORES; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2400 x 600 DPI; DUPLEX AUTOMÁTICO (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO); BANDEJA DE ENTRADA COM C APACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENT OS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OP ERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX; SUPORTE A IMPRESSÃO MÓVEL (AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, MOPRIA, WI- FI DIRECT E IMPRESSÃO VIA APLICATIVO); DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN DE N	UN	12,0000



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



	O MÍNIMO 3,5 POLEGADAS; MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 512 MB; DESEMPENHO ADEQUADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS, ADMINISTRATIVOS OU INSTITUCIONAIS; ACONDICIONAMENTO SEGURO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
35.	KIT DE TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE ALTA QUALIDADE, DESTINADO À IMPRESSORA COLORIDA BROTHER DCP L3560CDW; DEVE CONTER OS QUATRO TONERS COLORIDOS (CIANO, MAGENTA, AMARELO) E O TONER PRETO, CADA UM COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS PARA CORES E 2.300 PÁGINAS PARA PRETO (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE); COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER; COR E QUALIDADE DE IMPRESSÃO MANTIDAS CONFORME PADRÃO DE FÁBRICA, SEM COMPROMETIMENTO DE DESEMPENHO, DURABILIDADE OU GARANTIA DA IMPRESSORA; ACONDICIONAMENTO SEGURO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; APLICAÇÃO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, ADMINISTRATIVOS OU INSTITUCIONAIS.	CX1UND	30,0000
36.	KIT GABINETE FECHADO COM CAPACIDADE DE 16 BATERIAS ESTACIONÁRIAS 12V PARA NOBREAK. SISTEMA INCLUI 16UN DE BATERIAS DE 12V E 7A (EXTERNAS - COM MÓDULO DE EXPANSÃO DE BATERIAS) • INCLUI KIT CABOS DE INTERLIGAÇÃO	UN	1,0000
37.	KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO E MOUSE ÓPTICO COM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRÃO ABNT2 DE 107 TECLAS COM FUNÇÃO DUPLA NAS TECLAS DE FUNÇÃO F, MOUSE COM SISTEMA ÓPTICO DE 800DPI E BOTÃO DE ROLAGEM, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM PC E MAC, COM MANUAL E CD DE INSTALAÇÃO, EM EMBALAGEM ÚNICA APROPRIADA, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES	UN	7,0000
38.	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR MINI DESKTOP, 6 NÚCLEOS, 9 MB CACHE, DESEMPENHO NO MÍNIMO 8 000 PONTOS, MEMÓRIA DDR4 SDRAM OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 16 GB, INSTALADA EM DOIS MÓDULOS IDENTICOS DE 8 GB COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, EXPANSÍVEL A 32 GB, CABO, MOUSE ÓPTICO, TECLADOS USB, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL), ACOMPANHANDO COM 1 (UM) CABO DE AÇO COM TRAVA DO PADRÃO KENSINGTON OU SIMILAR, 01 MONITOR DO TIPO LED TAMANHO MÍNIMO DE 23,6 POLEGADAS, GARANTIA DE 60 MESES	UN	6,0000
39.	MONITOR DE VÍDEO - TAMANHO 23", RESOLUÇÃO GRÁFICA 1280X1024, TIPO: LED, ENTRADA VGA, TELA PLANA, CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, PARA POSIÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL, TRAPEZIO, COM CABO DE FORÇA E CONEXÃO, MANUAL TÉCNICO, SOFT E DRIVERS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	31,0000
40.	MONITOR DE VÍDEO - 32 POLEGADAS, MONITOR CURVO LED, ENTRADAS PARA HDMI, DP E HEADPHONE, 1800R CURVATURA DA TELA, PAINEL VA, RESOLUÇÃO 3440x1440, TEMPO DE RESPOSTA: 1MS (MBR), TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 160HZ, TRATAMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXIVO	UN	23,0000
41.	MONITOR PORTÁTIL DE 16,1 POLEGADAS, TECNOLOGIA IPS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 144HZ E TEMPO DE RESPOSTA DE 13MS; BRILHO MÍNIMO DE 300 CD/M²; CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1; COBERTURA DE 100% DA GAMA DE CORES SRGB; ÂNGULO DE VISÃO DE 85°/85° HORIZONTAL E VERTICAL; CONECTIVIDADE VIA USB TIPO-C COM SUPORTE A DISPLAYPORT ALT MODE E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PELO MESMO CABO (POWER DELIVERY), PERMITINDO CONEXÃO DIRETA A NOTEBOOKS COMPATÍVEIS; PORTA ADICIONAL MINI HDMI PARA ENTRADA DE VÍDEO ALTERNATIVA; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS; ESPESSURA MÁXIMA DE 0,8 CM E PESO MÁXIMO DE 770G; ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS (2 X 1W); SUPORTE INTEGRADO AJUSTÁVEL PARA VISUALIZAÇÃO EM MODO RETRATO E PAISAGEM; INCLUI CABO USB-C PARA USB-C, CABO MINI HDMI PARA HDMI E CABO USB-C PARA USB-A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10,0000
42.	MOUSE DE PLÁSTICO ANATÔMICO. TECNOLOGIA ÓTICA, WIRELESS USB ÓTICO SEM FIO, COM 3 BOTÕES, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM NOTEBOOK E PC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	150,0000
43.	NO-BREAK POTÊNCIA: 1400VA; COM TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE; TENSÃO: BIVOLT 127/220V~ AUTOMÁTICO DE ENTRADA COM SAÍDA 115V~; DEVERÁ SUPORTAR FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DE 60 HERTZ COM VARIAÇÃO DE ± 5; DEVERÁ TER NO MÍNIMO 4 TOMADAS COM NOVO PAD	UN	28,0000
44.	NOBREAK POTÊNCIA: 6000VA TOPOLOGIA: ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO COM CONTROLE VIA DSP KIT SNMP: SIM, INCLUSIVE TENSÃO DE ENTRADA: 115V (FNT) OU 220V (FNT/FFT) FAIXA DE ENTRADA: 105~288V CONEXÃO DE ENTRADA AC: BORNES TENSÃO DE SAÍDA: 115V	UN	1,0000
45.	NOBREAK SENOIDAL INTERATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115V/220V), TENSÃO DE SAÍDA 115V, FORMA DE ONDA DE SAÍDA SENOIDAL PURA; TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE COM REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (AVR); TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMO DE 10 MS; AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS PARA 1 COMPUTADOR DESKTOP PADRÃO COM MONITOR LED 21" EM CARGA TÍPICA DE 200 W; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, PICOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRECARGA; COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB COM SOFTWARE DE M	UN	35,0000



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



	ONITORAMENTO COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX; MÍNIMO DE 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; BATERIAS INTERNAS SELADAS DO TIPO VRLA, SUBSTITUÍVEIS PELO USUÁRIO, COM TENSÃO MÍNIMA DE 24VDC; INDICAÇÃO DE STATUS POR MEIO DE DISPLAY LCD OU LEDS FRONTAIS; PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA/RJ11 E/OU REDE/RJ45; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,6; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90% EM OPERAÇÃO COM REDE ELÉTRICA NORMAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
46.	NOTEBOOK - CORE I3 5397 PONTOS NO PASSMARK EM 22-04-2020, 8GB DDR4, 256GB SSD NVME, REDE GIGA, WIRELESS B/G/N/AC, 03 - USB3.1, UEFI 2.X, DATA WIPING NIST SP-800-88, ACPI4.0. TPM2.0, TELA 14" ATÉ 16", 1360X768PX MÍN, WIN10PRO 64BITS, 48 MESES DE GARANTIA	UN	3,0000
47.	NOTEBOOK - PROCESSADOR AMD RYZEN™ 7 5800H SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PLACA DE VÍDEO PLACA DE VÍDEO NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 3060, 6GB GDDR6, MEMÓRIA DE 16GB, ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TELA TELA 15.6" FULL HD (1920X1080) 165HZ	UN	1,0000
48.	PAD - MOUSE - MOUSE COM APOIADOR DE PUNHO, ALMOFADA DE GEL 3", TELA DE NAO TECIDO, GEL ACOLCHOADOR FIRME, SUPERFÍCIE DE ALTA ROTACAO P/MOUSE	UN	6,0000
49.	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, CONEXAO USB 2.0:DCV TAMPA PROTETORA PARA O CONECTOR USB, TAXA DE TRANSFERENCIA ATE 48 MB/S TAXA DE GRAVACAO ATE 5MB/S. TAXA DE LEITURA: 13MB/S., COMPATIVEL COM WINDOWS 98 SE, WINDOWS ME, WINDOWS 2000 E XP, MACOS SUPERIORES, LINUX 2.4 OU SUPERIORES	UN	128,0000
50.	PEN DRIVE 32GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS	UN	42,0000
51.	PROJETOR DATA-SHOW INFOCUS X1, 800 X 600, BRILHO 1000 ANSI LUMENS, TECNOLOGIA DLP, LAMPADA A DURACAO 3000 HORAS, TX CONTRASTE 2000:1, SAIDA PARA MONITOR EXTERNO, SISTEMA PROJECAO FRONTAL E TETO, CONTROLE REMOTO FUNCAO MOUSE, FONTE	UN	3,0000
52.	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETO MULTIMIDIA, 800 X 600 PESO 2,5 KG 1800 LUMES, 110/220V	UN	1,0000
53.	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - EPSON L3150, KIT COM 4 REFIS DE TINTA PARA, AS CORES PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA	KIT	43,0000
54.	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REFIL DE TINTA CANON GI190 GI-190 BK BLACK, COMPATIVEL COM OS SEGUINTE MODELOS: CANON PIXMA MAXX G-1100, PIXMA MAXX G-2100, PIXMA MAXX G-3100, PIXMA MAXX G-3102, MAXX TINTA G4100, G3111, G3110. ALTO RENDIMENTO. GARANTIA DE 03 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICACAO. TINTA PIGMENTADA. VOLUME: 135ML. ORIGINAL	UN	3,0000
55.	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REFIL DE TINTA CANON GI190 GI-190 C CIANO, COMPATIVEL COM OS SEGUINTE MODELOS: CANON PIXMA MAXX G-1100, PIXMA MAXX G-2100, PIXMA MAXX G-3100, PIXMA MAXX G-3102, MAXX TINTA G4100 G 4100, G3110. ALTO RENDIMENTO DE 7.000 PAGINAS DEPENDENDO DO CONTEUDO IMPRESSO. GARANTIA DE 03 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICACAO. TINTA CORANTE. VOLUME: 70ML. ORIGINAL	UN	3,0000
56.	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REFIL DE TINTA CANON GI190 GI-190 Y AMARELO, COMPATIVEL COM OS SEGUINTE MODELOS: CANON PIXMA MAXX G-1100, PIXMA MAXX G-2100, PIXMA MAXX G-3100, PIXMA MAXX G-3102, MAXX TINTA G4100 G 4100, G3110. ALTO RENDIMENTO DE 7.000 PAGINAS DEPENDENDO DO CONTEUDO IMPRESSO. GARANTIA DE 03 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICACAO. TINTA CORANTE. VOLUME: 70ML. ORIGINAL	UN	3,0000
57.	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REFIL DE TINTA CANON GI190 GI-190 M MAGENTA, COMPATIVEL COM OS SEGUINTE MODELOS: CANON PIXMA MAXX G-1100, PIXMA MAXX G-2100, PIXMA MAXX G-3100, PIXMA MAXX G-3102, MAXX TINTA G4100 G 4100, G3110. ALTO RENDIMENTO DE 7.000 PAGINAS DEPENDENDO DO CONTEUDO IMPRESSO. GARANTIA DE 03 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICACAO. TINTA CORANTE. VOLUME: 70ML. ORIGINAL	UN	3,0000
58.	ROTEADOR - EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO E GERENCIAMENTO DE DADOS, TIPO WIRELESS, PORTAS: 1 WAN 10/100 MBPS, 4 LAN10/100MBPS, PADRAO: IEEE 802.11(DRAFT 2.0) IEEE802.11G, IEEE 802.11B, TAXA DE TRANSMISSAO SEM FIO DE ATE 300MBPS, COM SUPORTE A TECNOLOGIA MIMO	UN	5,0000
59.	ROTEADOR - WIRELESS ACCESS POINT DE TETO DUAL BAND UNIFI AC LITE AP APRESENTA A MAIS RECENTE TECNOLOGIA 802.11AC WIFI EM UM DESIGN INDUSTRIAL REQUINTADO, IDEAL PARA A IMPLANTACAO ECONOMICAMENTE RENTAVEL DE REDES SEM FIO DE ALTO DESEMPENHO; MODO DE POE: 24V PASSIVE POE FONTE DE ALIMENTACAO: 100-240 24VDC 0.5A GIGE POE CABO DE ALIMENTACAO DOS ESTADOS UNIDOS, O CANAL DOS EUA / FCC / PLANO DE FREQUENCIA UNICA, ESPECIFICACOES DIMENSOES 160 X 160 X 31,45 MM, (6,3 X 6,3 X 1,24 ") PESO, COM KITS DE MONTAGEM 170 G (6,0 ONCAS), 18	UN	37,0000



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



	5 G (6,5 ONCAS) NETWORKING INTERFACE (1) PORTA ETHERNET 10/100/1000 BOTOES (1) REDEFINIR PADROES ANTENAS (2) DUAL-BAND ANTENAS, 3 DBI CADA WI-FI PADROES 802.11 A / B / G / N / AC PODER METODO PASSIVO POE (PARES 4, 5+, 7, 8 RE TORNO) FONTE DE ALIMENTACAO 24V, 0.5A ADAPTADOR GIGABIT POE, MAX. CONSUMO DE ENERGIA 6.5W MAX. TX PODER 2.4 GHZ 5 GHZ 20 DBM 20 DBM BSSID ATE QUATRO POR RADIO SEGURANCA SEM FIO WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES)		
60.	SCANNER DE MESA – VELOCIDADE DA DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX: 70 PPM (200/300 DPI) DUPLEX: 14, RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI, FONTE DE LUZ LED RGB, VISOR LCD COLORIDO INTUITIVO, TIPO DE SCANNER ADF DUPLEX, RESOLUÇÃO DE SAÍDA 600 DPI, ADF - ALIMENTADOR AUTO DE DOCUMENTOS ADF PARA 100 FOLHAS, COLORIDO.	UN	38,0000
61.	SSD INTERNO, INTERFACE M.2 NVME PCIE GEN3 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E DESKTOPS COM SLOT M.2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB; TAXA MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2000 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 1500 MB/S; TECNOLOGIA DE MEMÓRIA NAND FLASH 3D TLC OU SUPERIOR; SUPORTE A TRIM E S.M.A.R.T.; DISSIPACÃO TÉRMICA ADEQUADA OU HEAT SPREADER INCLUSO; INSTALAÇÃO PLUG-AND-PLAY; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	16,0000
62.	SUPORTE PARA FIXACAO DE MONITOR, SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA DOIS MONITOR DE 17 A 27, COM PISTAO A GAS E AJUSTE DE ALTURA.	UN	25,0000
63.	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER - SUPORTE DE NOTEBOOK COM 02 VENTILADORES, BASE COM 08 NIVEIS DE INCLINACAO AJUSTAVEIS, ANTIDERRAPANTE, HUB COM 04 PORTAS USB, 02 FANS DE VENTILACAO SILENCIOSOS.,COM COOLER,ACOMPANHA: FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT 110/	UN	65,0000
64.	SUPORTE PARA NOTEBOOK SEM COOLER - SUPORTE VERTICAL PARA NOTEBOOK,PARA QUALQUER MODELO NOTEBOOK,EM METAIS	UN	4,0000
65.	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR SEM FIO COM NO MINIMO 107 TECLAS, FREQUENCIA DE 2.4 GHZ, PADRAO ABNT2 , ALIMENTACAO DE NO MINIMO 02 PILHAS ALCALINAS E MEDIDAS 19,4 X 47CM	UN	2,0000
66.	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2	UN	121,0000
67.	TELEVISOR TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50, ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT	UN	27,0000
68.	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA).	UN	80,0000
69.	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER - TONER TN3472, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER HL-L5102DW E BROTHER MFC-L6902DW, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 12.000 PAGINAS . EXCETO UNIVERSAL E REMANOFATURADO	UN	32,0000
70.	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PANTUM TL-5120X :COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: BP5100DN , BP5100DW BM5100ADN BM5100 , BM5100ADW RENDE APROXIMADAMENTE 15.000 PAGINAS,	UN	345,0000
71.	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER - TONER TN1060, PRETO, COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1000 PAGINAS. EXCETO UNIVERSAL E REMANOFATURADO	UN	100,0000
72.	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER - TONER TN-413 AMARELO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L8360CDW, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 4000 PAGINAS . EXCETO UNIVERSAL	UN	10,0000
73.	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER - TONER TN-413 CIANO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L8360CDW, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 4000 PAGINAS . EXCETO UNIVERSAL E REMANOFATURADO	UN	15,0000
74.	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER - TONER TN-413 MAGENTA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L8360CDW, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 4000 PAGINAS . EXCETO UNIVERSAL E REMANOFATURADO	UN	10,0000
75.	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER - TONER TN-413 PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L8360CDW, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 4500 PAGINAS . EXCETO UNIVERSAL E REMANOFATURADO	UN	30,0000
76.	TONER PARA IMPRESSORA HP - TONER 285A, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET M1132MFP E HP LASERJET M1212NF MPF, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1800 PAGINAS . EXCETO UNIVERSAL E REMANOFATURADO	UN	40,0000



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



77.	TONER PARA IMPRESSORA HP - TONER CF-283A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET PRÓ MFP125A, HP LASERJET PRÓ MFP125FN E HP LASERJET PRÓ MFP127FN, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1600 PAGINAS . EXCETO UNIVERSAL E REMANOFATURADO	UN	25,0000
78.	TRANSFORMADOR - DO TIPO AUTO TRANSFORMADOR, 1010VA, BIVOLT	UN	44,0000

3.3. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e Demais Secretarias do Município, e consequentemente o Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de materiais a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de Materiais e equipamentos de informática a serem contratados.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

4.1. Para embasar a definição da solução adequada, procedeu-se ao levantamento das condições de oferta no mercado regional e nacional, com foco na disponibilidade, especificações técnicas comuns ao setor público e padrões usualmente observados em contratações similares. Durante a análise, observou-se que os itens pretendidos possuem ampla oferta em fornecedores especializados no ramo de tecnologia, bem como distribuição consolidada através de plataformas governamentais e canais formais de comércio eletrônico, demonstrando que não se trata de demanda restrita ou de difícil atendimento.

4.2. Verificou-se, ainda, que os produtos são compatíveis com as necessidades operacionais das secretarias municipais, especialmente no tocante à reposição de equipamentos e suporte às atividades administrativas essenciais. A oferta de marcas, modelos e configurações apresenta-se tecnicamente capaz de atender às exigências funcionais, permitindo adequada comparação entre alternativas disponíveis e assegurando flexibilidade na seleção futura, conforme disponibilidade de mercado.

4.3. Considerou-se também a existência de fornecedores que regularmente atendem órgãos públicos com itens da mesma natureza, observando-se que o mercado opera com fluxos contínuos de fornecimento e reposição. Foram analisados aspectos como prazos usuais de entrega, cobertura logística para a região e prática recorrente de comercialização por meio de sistemas de compras públicas, o que reforça a viabilidade operacional da contratação e a existência de condições adequadas para atendimento regular, mesmo diante da localização geográfica do município.

4.4. Com base nessas observações, conclui-se que o mercado se encontra consolidado, com oferta suficiente e características adequadas para atendimento da demanda de forma contínua e compatível com os padrões de gestão aplicados. Dessa forma, restou caracterizada a regularidade do cenário mercadológico e a pertinência técnica da iniciativa, contribuindo para planejamento responsável e alinhado às práticas administrativas aplicáveis a municípios de porte semelhante.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

5.1. A estimativa do valor para a contratação dos itens mencionados foi realizada seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente. O método para a estimativa de preços foi baseado em uma pesquisa de preços no mercado, levando em consideração os preços praticados para itens similares.

5.2. A pesquisa de preços foi realizada considerando vários fornecedores do mercado e também o Painel de Preços do Governo Federal.



- 5.3. Após a coleta dos preços, foi realizada uma análise crítica dos preços coletados. Esta análise levou em consideração a qualidade dos produtos, o prazo de entrega, a garantia oferecida, entre outros fatores. Com base nesta análise, foi concluído que a contratação nos moldes eleitos é vantajosa para a Administração.
- 5.4. Os documentos que dão suporte à estimativa de preços, foram incluídos nos autos e podem ser consultados, se necessário.
- 5.5. É importante ressaltar que esta é apenas uma estimativa do valor e que o valor real da contratação pode variar dependendo das propostas recebidas durante o processo de licitação. No entanto, a Administração está confiante de que a contratação pode ser realizada dentro do valor estimado, proporcionando um bom custo-benefício e atendendo às necessidades do município de Santa Cruz do Xingu - MT.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

- 6.1. A solução proposta contempla a aquisição organizada dos itens previamente identificados pelas secretarias municipais, com vistas ao atendimento gradual das demandas operacionais. A estrutura delineada busca garantir que cada unidade administrativa disponha dos equipamentos necessários ao desempenho regular de suas funções, sem interrupções nas rotinas internas ou prejuízo ao atendimento à população. Dessa forma, a solução centraliza o planejamento, padroniza especificações e favorece o controle administrativo, evitando improvisações e compras pontuais sem coordenação prévia.
- 6.2. A adoção do sistema de registro de preços como mecanismo de atendimento permite realizar as aquisições de forma escalonada e em consonância com a real necessidade de uso ao longo do exercício. Tal abordagem assegura flexibilidade na execução, considerando a dinâmica de funcionamento das áreas administrativas, a variação de uso de equipamentos e a necessidade de reposição gradual, conforme desgaste natural e ampliação das demandas tecnológicas no âmbito municipal.
- 6.3. A execução ocorrerá mediante fornecimento conforme requisições das secretarias, observados os parâmetros definidos no planejamento e respeitando as especificações consolidadas. Trata-se de estrutura racional e alinhada à rotina administrativa existente, preservando a transparência, a previsibilidade e o controle das aquisições. Com isso, assegura-se solução estável, compatível com a capacidade operacional do Município e adequada para manutenção e modernização gradual do parque tecnológico já existente, com foco na continuidade dos serviços públicos e na melhoria da eficiência administrativa.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

- 7.1. Após avaliação das demandas apresentadas pelas secretarias municipais e considerando a natureza distinta dos bens solicitados, verificou-se que os itens possuem características técnicas específicas e finalidades próprias dentro das rotinas administrativas. Dessa forma, concluiu-se que a contratação deve ser estruturada com parcelamento, de modo que a licitação seja realizada por item, permitindo que cada produto seja adjudicado individualmente, conforme melhor oferta apresentada para cada especificação.
- 7.2. A adoção dessa formatação favorece a competitividade, uma vez que possibilita a participação de fornecedores com especialidades distintas, ampliando o universo de potenciais licitantes e assegurando condições mais vantajosas para a Administração. Além disso, a divisão por item permite maior precisão no atendimento das demandas das secretarias, evitando contratações desnecessárias e assegurando alinhamento entre o objeto solicitado e o efetivo consumo ao longo da execução.
- 7.3. Destaca-se que não se identificou benefício técnico ou administrativo que justificasse a consolidação dos itens em lotes fechados, visto que a separação por item atende de forma mais eficiente à realidade do Município e



preserva a autonomia de fornecimento para cada categoria de produto. Com isso, mantém-se a adequada gestão do processo e garante-se maior flexibilidade e aderência às necessidades operacionais do ente público.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

- 8.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais e equipamentos de informática, no suporte à atividade finalística do órgão, são múltiplos e significativos para o município de Santa Cruz do Xingu-MT.
- 8.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- 8.3. Com a Aquisição de materiais e equipamentos de informática buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de materiais e equipamentos de informática em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

9. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

- 9.1. As providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato para a aquisição dos materiais e equipamentos de informática envolvem várias etapas importantes.
- 9.2. Primeiramente, será necessário realizar um levantamento detalhado dos fornecedores potenciais para a aquisição dos materiais e equipamentos de informática. Isso inclui a pesquisa de preços, a avaliação da reputação dos fornecedores e a verificação da disponibilidade dos materiais e equipamentos de informática no mercado.
- 9.3. Em seguida, a Administração deve preparar a documentação necessária para a licitação. Isso inclui a elaboração do edital de licitação, que deve especificar claramente os requisitos dos materiais e equipamentos de informática e as condições da contratação.
- 9.4. Além disso, a Administração deve planejar a logística para a entrega dos materiais e equipamentos de informática.
- 9.5. Finalmente, a Administração deve estabelecer procedimentos para a fiscalização e a gestão do contrato. Isso inclui a designação de um gestor de contrato, a definição de procedimentos de monitoramento e controle, e a preparação para a resolução de possíveis disputas ou problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

- 10.1. Para a presente contratação, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.
- 10.2. A decisão de proceder com esta contratação de forma independente foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades do município de Santa Cruz do Xingu - MT.
- 10.3. Esta abordagem garante que a contratação seja realizada de forma eficiente, evitando posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações. Além disso, permite que a Administração tenha maior controle sobre o processo de contratação e possa tomar decisões informadas que estejam em consonância com as necessidades e objetivos do município.
- 10.4. Portanto, a ausência de contratações correlatas e/ou interdependentes é justificada pela natureza específica desta contratação e pelas necessidades únicas do município de Santa Cruz do Xingu - MT.



11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

- 11.1.** Durante a elaboração do presente estudo, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da futura contratação, considerando a natureza dos materiais e equipamentos envolvidos e o modo habitual de utilização nas unidades administrativas municipais. Constatou-se que os itens objeto do planejamento não implicam em atividades potencialmente poluidoras, tampouco demandam processos que gerem resíduos de alto impacto ambiental. Trata-se, em sua maioria, de bens de uso contínuo e duradouro, cujo ciclo de vida é compatível com as rotinas administrativas já existentes.
- 11.2.** No âmbito local, verificou-se que o consumo de energia elétrica e a geração de resíduos decorrentes do uso dos equipamentos estão dentro dos padrões comuns ao funcionamento regular das repartições públicas. Recomenda-se apenas a observância das boas práticas de descarte e reaproveitamento de materiais eletrônicos, conforme orientações já adotadas no município, especialmente quando houver substituição de componentes ou equipamentos obsoletos.
- 11.3.** Em análise global, conclui-se que a contratação não acarreta impactos ambientais significativos, sendo plenamente compatível com a capacidade de gestão e destinação de resíduos do município. As medidas administrativas já praticadas pelo ente público são suficientes para mitigar eventuais efeitos indiretos, mantendo a conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

12. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- 12.1.** Para a contratação pretendida é importante esclarecer que a contratação de pessoa física não é possível.
- 12.2.** A razão para isso é que a aquisição desses equipamentos requer a contratação de um fabricante ou revendedor autorizado, o que é viável apenas para pessoas jurídicas. Fabricantes e revendedores são entidades comerciais que possuem as licenças necessárias, a capacidade de fornecer garantias e o suporte pós-venda, e a habilidade de atender às demandas de volume que uma contratação desse porte pode exigir.
- 12.3.** Portanto, a natureza da contratação e as exigências associadas à aquisição desses equipamentos tornam inviável a contratação de pessoa física. A contratação será realizada com pessoas jurídicas que sejam fabricantes ou revendedores autorizados dos equipamentos em questão. Isso garante que a contratação seja realizada de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis, e que os equipamentos adquiridos sejam de alta qualidade e atendam às necessidades do município de Santa Cruz do Xingu - MT.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 13.1.** No que diz respeito ao gerenciamento de riscos para a contratação dos itens mencionados, é importante destacar que, com base nas experiências anteriores da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu-MT na aquisição de equipamentos e materiais semelhantes, não houve situações adversas que comprometessem a contratação ou causassem algum prejuízo ao erário.

14. DA CONCLUSÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

- 14.1.** Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado, a Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para Atender a Demanda das Secretarias, é justificada e necessária para o município de Santa Cruz do Xingu-MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



- 14.2.** A aquisição está alinhada com as necessidades das Secretarias e está em conformidade com o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.
- 14.3.** Os requisitos da aquisição foram claramente definidos e a estimativa de quantidades e valores foi realizada com base em um levantamento de mercado detalhado.
- 14.4.** As providências necessárias para a aquisição foram identificadas e serão adotadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 14.5.** Os impactos ambientais da aquisição foram considerados e serão gerenciados de forma adequada.
- 14.6.** Portanto, recomenda-se a continuação do processo de licitação para a Aquisição Materiais e Equipamentos de Informática para Atender a Demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Santa Cruz do Xingu - MT, 00 de outubro de 2025.

Cleyton Geovani Kremer De Cesaro
Secretário Municipal De Governo

Ana Paula De Barros
Gabinete Da Prefeita

Altamiro Correa Leite Junior
Secretário Municipal De Educação

Rosangela Pinto Figueiredo
Coordenadora Geral Pedagógica

Daniani Ferreira Lopes
Secretária Municipal De Ação Social

Mariane Ferreira Fontalva Silva
Coordenadora Do Cras

Joselito Dos Santos Silva
Secretário Municipal De Obras

José Roberto Costa Marino
Coordenador De Obras

Veracy Soares De Sousa
Secretário Municipal De Saúde

Sebastian José Dos Santos Noll
Coordenador De Administração Da Saúde Publica

Murilo Simões Vieira
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer

Celio Jose Abreu Costa
Coordenador Do Departamento De Cultura, Esporte E Lazer

Rogeryo Santos Dias
Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Turismo

Raimara Santos Souza
Coordenadora De Agricultura Meio Ambiente E Turismo



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG nº 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 948.717.601-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Cruz do Xingu-MT, [dia] de [mês] de 2025

Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA
CNPJ
Representante
CPF



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

(Processo Administrativo nº/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-
MT E

*O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, portador da cédula de identidade de RG nº 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **em específico o inciso I do art. 28 da mesma Lei**, o qual fundamenta a Contratação, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

4.5. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

- 3.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Fornecimento. Cada Ordem de Fornecimento deverá ser atendida integralmente em remessa única.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. 14 de Setembro – S/N – Centro – Santa Cruz do Xingu – MT – CEP: 78664-000.
- 3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) (dias), ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 3.5. A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento dos materiais/serviços objeto deste termo, incluindo, mas não se limitando a taxas, fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários ao cumprimento das obrigações, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 3.6. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou aquele previsto na descrição do item, ou ainda o prazo estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o período mais vantajoso para a Administração. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.
- 3.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



- 3.12.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.13.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 3.14.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 3.15.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.16.** *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

Modelo de Gestão do Contrato

- 3.17.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.18.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.19.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.20.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.21.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 3.22.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 3.23.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 3.23.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



3.23.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.23.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.23.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.23.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.24.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.26. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.27. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.28. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.29. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.30. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



3.31. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santa Cruz do Xingu-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias*.
- 8.12. *Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% a 20% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade:

13.1.2. Código Reduzido:

13.1.3. Código da Dotação:

13.1.4. Fonte:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em diário oficial, admitida a publicação de extrato, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Vila Rica - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Xingu-MT, [dia] de [mês] de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA
CNPJ
Representante
CPF

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

À
Pregoeira do Município de Santa Cruz do Xingu-MT
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSION:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICIPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando seleção de proposta visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

A empresa (____NOME COMPLETO DA EMPRESA____), titular do CNPJ Nº (____Nº do CNPJ da empresa____), enquanto constituída como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e para fins de participação na presente licitação, vem **DECLARAR** que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

(____ Denominação ou Razão Social____), (____ N.º DO CNPJ/MF____), sediada (____ Endereço Completo____), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARA**, sob as penas da Lei que: **Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§1º, do art. 9º da Lei 14.133/21).**

Local e Data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA**

(_____ Denominação ou Razão Social) _____, (_____ N.º DO CNPJ/MF _____), sediada
(_____ Endereço Completo _____), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, **que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República de 1988.**

Local e Data,

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

(____Denominação ou Razão Social____), (____N.º DO CNPJ____), sediada (____Endereço Completo____), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e Data.

**Representante da Empresa
(Assinatura do representante)**



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

(____ Denominação ou Razão Social____), (____ N.º DO CNPJ/MF____), sediada (____ Endereço Completo____), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações** no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também **DECLARA** estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.

Local e Data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

(____ NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES ____), da empresa (____ NOME DA EMPRESA E CNPJ/MF ____), com sede à (____ ENDEREÇO DA EMPRESA ____), na cidade de _____, Estado de _____, para fins de participação na presente licitação, vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Local e Data.

**Representante da Empresa
(Assinatura do representante)**



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [LICITANTE], [qualificação], por seu representante abaixo assinado, sob as penas da legislação aplicável, em atendimento ao disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.